



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA

“Ao Projeto de Lei complementar nº 18/2022, de autoria do Prefeito Municipal Claudinei Alves dos Santos, que Dispõe sobre estimativa da Receita e fixação da Despesa do Município para o exercício financeiro de 2023”

Art. 1º - Fica alterado no programa de Trabalho do presente projeto de lei orçamentária anual, o seguinte item, cuja diferença de verba, no valor de **R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)** deverá ser transferida para a **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA**, projeto este presente na Unidade Orçamentária 17– Secretária de Transparência e Controle Unidade Executora 001– **ADMINISTRATIVA DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** Código nº 17.01.4.4.90.52.04.122.0002.2.001.01.01100000 com o valor de **R\$ 110.000,00**.

Art. 2º - Acrescido o valor de **R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)** a ser modificado parcialmente da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 11 – **SECRETARIA DE GOVERNO**
Unidade Executora: 001 - **ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE GOVERNO**
Código nº 11.01.3.3.90.39.04.122.0001.2.165.01.1100000–
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO
Valor Retirado: de **R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)**

Art. 3º - E o valor acima retirado de **R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)**, será transferido para a seguinte programação orçamentária: Unidade Orçamentária: 17 – **SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA**



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU

ESTADO DE SÃO PAULO

Unidade Executora: 005 – **ADMINISTRATIVO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Código nº 17.01.3.3.90.39.04.122.0002.2.001.1100000 – **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA**

Valor Recebido: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) Total

Projeto: R\$ 1.610.000,00 (um milhão, seiscentos e dez mil reais)

Art. 4º - Esta Emenda deverá ser adequadamente introduzida, pelo Departamento Competente do Executivo, à lei correspondente.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO o inciso II do artigo 14 da Lei Orgânica do Município de Embu das Artes.

CONSIDERANDO o artigo 142 da Lei Orgânica do Município de Embu das Artes.

CONSIDERANDO o artigo 179 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Embu das Artes.

CONSIDERANDO que a Lei Orçamentária Anual previa recursos insuficientes para pleno funcionamento do programa.

Dessa forma, conto com o apoio de Vossas Excelências para o presente Projeto de emenda seja aprovado por essa Casa de Leis.

Solicito aos nobres aprovação desta matéria.

No ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos meus Nobres Pares, Vereadores os meus protestos de consideração e apreço.